-L E I Nº 1.489, DE 30/06/1982-

-Autoriza subvenção à SAECIL-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Superintendencia de Água e Esgotos da Cidade de Leme (SAECIL), com a importância de Cr$501.195,00 (quinhentos e um mil, cento e noventa e cinco cruzeiros), mediante crédito especial a ser aberto oportunamente, mediante decreto, com recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º ítem II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - A subvenção a que trata a presente lei, será utilizada pela Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, para o fim específico de indenizar a MARIO DA SILVA BOCAIUVA, CANDIDO DA SILVA BOCAIUVA e FRANCISCO SENRA, pela desapropriação indireta de uma gleba de terras, situada no Bairro Taquari, deste Município, de suas propriedades (R.I. de Leme, transcrição nº 3.013 do Livro 3-C), com a área de 13.476,58m2 (treze mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), onde hoje se encontra implantada a captação de água para abastecimento daquele bairro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 30 de junho de 1982.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de junho de 1982.

I.O.L.

Fls.2

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

I.O.L.

ALM/mit/